



Prefeitura Municipal de Parapuã
ESTADO DE SÃO PAULO

1.946

Of. N.

DECRETO Nº 5

O Prefeito Municipal de Parapuã, usando da atribuição que lhe confere o art. 12 no. 1, do decreto-lei federal no. 1202, de 8 de abril de 1939, decreta:-

Artigo 1º- Fica criada a Comissão do Arbitramento de aluguel diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, constituída de três membros por êle escolhidos dentre os funcionários do município, sem prejuizo das funções de seus cargos.

Parágrafo único- Para dirigir os trabalhos da Comissão, o Prefeito designará um dos respectivos membros.

Artigo 2º- Os pedidos de arbitramento de aluguel deverão ser dirigidos pelos interessados à referida Comissão, sob a forma de requerimento e com as indicação do aluguel pretendido ou já convencionado provisoriamente pelas partes, para efeito de pagamento da taxa de arbitramento de aluguel instituída nos termos do artigo 28, do decreto-lei federal no. 9.669, de 29 de Agosto de 1946, à razão de dois dias de aluguel arbitrado, até o maximo de crs. 1.000,00 (um mil cruzeiros).

§ 1º- A taxa a que se refere o presente artigo será paga na Tesoureiraia Municipal.

§ 2º- Se o aluguel afinal arbitrado for inferior ao valor que serviu de base para o pagamento da taxa cobrada nos termos dêste artigo a diferença será restituída, em hipotese contrária será notificado o interessado para o pagamento da diferença.

Artigo 3º- A imposição das multas previstas no artigo 22 do citado decreto-lei federal no. 9.669, será de competência da Comissão instituída por êste decreto.

Artigo 4º- O produto das multas e taxas arrecadadas de acordo com êste decreto se destina à manutenção do serviço de arbitramento ora estabelecido, o saldo, se houver, sera recolhido semestralmente à coletoria Federal, como renda da União.

Artigo 5º- Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão de Arbitramento de aluguel solicitará às repartições compe-



Prefeitura Municipal de Parapuã
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

Artigo 6º- Para efeito de encaminhamento de papéis, constituirá a Comissão de Arbitramento de Aluguesl uma unidade de serviços, sob a designação abreviada de " CA ".

Artigo 7º- A Comissão baixará as instruções necessárias a execução do presente decreto .

Artigo 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuan, 30 de Outubro de 1946.

Rafael Alonso de Campos
(RA AEL ALONSO DE CAMPOS)
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

J. M. de Mendonça
- JOSÉ RODRIGUES DE MENDONÇA SOBRINHO -
SECRETÁRIO-CONTADOR.